

## CAPITÂNIA SHOPPINGS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 47.896.665/0001-99

### PROPOSTA DA ADMINISTRADORA – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezado(a)s Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **CAPITÂNIA SHOPPINGS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.896.665/0001-99 (“Fundo”) vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da assembleia geral extraordinária de cotistas do Fundo (“Cotistas”), a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal (“Consulta Formal”), a qual tem por objeto:

1. a alteração e a consolidação do regulamento do Fundo (“Regulamento”) para ajustá-lo às disposições da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, nos termos da minuta de novo regulamento do Fundo constante do **Anexo A** à presente Consulta Formal, bem como a decorrente alteração da denominação do Fundo para “*Capitânia Shoppings Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada*”;
2. a alteração e a consolidação do Regulamento para inclusão da possibilidade de utilização de ativos integrantes da carteira da classe única de cotas na prestação de fiança, aval, aceite ou qualquer outra forma de retenção de risco, no âmbito da gestão da carteira, bem como da possibilidade de constituição de ônus reais sobre os imóveis integrantes de seu patrimônio para garantir obrigações assumidas pela classe única de cotas, nos termos da minuta de novo regulamento do Fundo constante do **Anexo A** à presente Consulta Formal;
3. a alteração da política de investimento e do objetivo da classe única de cotas constante do Regulamento, de modo a incluir a possibilidade de que o investimento em Ativos-Alvo (conforme definido no Regulamento) seja realizado de forma indireta, por meio da aquisição de cotas de emissão de outros fundos de investimento imobiliário cujas políticas de investimento prevejam investimento primordialmente em Ativos-Alvo, nos termos da minuta de novo regulamento do Fundo constante do **Anexo A** à presente Consulta Formal, observado que a definição de “Ativos-Alvo” não será alterada;
4. a alteração dos valores e da forma de apuração das remunerações devidas à Administradora e ao gestor de recursos (“Gestor”) em virtude dos serviços prestados em favor do Fundo e da classe única de cotas, a título de taxa de administração e taxa de gestão,

respectivamente, nos termos da minuta de novo regulamento do Fundo constante do **Anexo A** à presente Consulta Formal; e

5. a alteração e a consolidação do Regulamento para promover a simplificação de termos e condições previstos no Regulamento e a sua adequação ao novo padrão adotado pela Administradora, nos termos da minuta de novo regulamento do Fundo constante do **Anexo A** à presente Consulta Formal, o que inclui, sem limitação, ajustes relativos aos seguintes temas: (i) meios a serem utilizados para comunicações entre os Cotistas e os prestadores de serviço do Fundo; (ii) regras, prazos e demais procedimentos aplicáveis a assembleias gerais de cotistas e a assembleias especiais de cotistas, inclusive aquelas a serem realizadas por meio de procedimento de consulta formal; (iii) política a ser adotada pelo Gestor para exercício de direito de voto em nome do Fundo.

## **PROPOSTA DA ADMINISTRADORA**

A Administradora entende que a matéria submetida à deliberação, por meio dos itens (1), (2), (3), (4) e (5) devem ser abertamente discutidas e deliberadas nos melhores interesses dos cotistas. Ademais, esclarece que se abstêm de uma recomendação formal quanto à sua aceitação ou à sua rejeição.

Ademais, a Administradora informa que as alterações em relação à Instrução da Comissão de Valores (ICVM) 175/2023 visam adequar o regulamento de acordo com as novas práticas do mercado.

Por fim, dada a importância dos temas colocados em deliberações, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do e-mail: [ri.fundoslistados@btgpactual.com](mailto:ri.fundoslistados@btgpactual.com)

A Administradora se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**